PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

TAQUARITINGA

Lei nº 3.897, de 04 de maio de 2011.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.897/2011:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Taquaritinga, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de **R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**, destinado a custear despesas com a reforma do Campo de Futebol e Ginásio Poli-Esportivo, situados a avenida Adamo Lui, s/nº - Jardim Buscardi - Taquaritinga/SP, classificado e codificado como segue:

02.11.00.00	**Secretaria Municipal. de Educação**	
02.11.10.00	Esporte e Lazer	
4.4.90.51.00-27.812.0007.1139.000	Obras e Instalações F.	149.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação própria do orçamento vigente, no valor de **R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**, classificada e codificada como segue:

02.03.00.00	**Secr. Mun. de Admin. e Contabilidade**	
02.03.01.00	Administração Financeira e Contábil	
99999999 - 99.999.9999.9999.000	Reserva de Contingência - F. 201	149.000,00

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.771, de 19 de agosto de 2009 que aprovou o PPA para o quadriênio 2010 / 2013, bem como modificações ulteriores e na Lei nº 3.855 de 29 de setembro de 2010, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de maio de 2011.

José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento